POLÍTICAS DE MEMÓRIA EM 13 PAÍSES

subsídios para a não repetição

Carlos Artur Gallo
Organizador

NUPPAME 5 anos 2018-2023
Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória
IFISP - UFPEL

UFPEL

POLÍTICAS DE MEMÓRIA EM 13 PAÍSES

subsídios para a não repetição

Universidade Federal de Pelotas
Reitora: Isabela Fernandes Andrade
Vice-Reitora: Ursula Rosa da Silva

Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Diretora: Elaine da Silveira Leite

Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória
Coordenador: Carlos Artur Gallo

Pesquisadores
Andrés Del Río | UFF | Brasil
Boris Hau | UAH | Chile
Bruno Boti Bernardi | UFGD | Brasil
Bruno Mello Souza | UESPI | Brasil
Christian Jecov Schallenmüller | UFRGS | Brasil
Filipa Alves Raimundo | ISCTE-IUL | Portugal
Rita Juliana Soares Poloni | UFPel | Brasil
Tatyana de Amaral Maia | UFJF | Brasil
Vanessa Dorneles Schinke | UniPampa | Brasil

Estudantes
Ana Paula dos Santos Delgado
Bruno Pereira Lima Andrade
Bruno Gazalle Cavichioli
Caio Paglis Marques Plácido
Carlos Henrique Rodrigues Roque
Eduardo Machado de Almeida Rolim
Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Isabella Maria Martins de Amorim
Isadora Thomazi Mendes
Jaime Alberto Bornacelly Castro
João Yerab Moura Carneiro
Laura Feijó de Souza
Mariana de Lara Bueno
Pedro Augusto Accorsi Teles
Pedro Gardani
Pedro de Moraes Silva
Rafael Alexandre Silveira
Rosa Indira Alves da Silva
Sibele Valadão Rossales

POLÍTICAS DE MEMÓRIA EM 13 PAÍSES

subsídios para a não repetição

Carlos Artur Gallo

Organizador

PELOTAS, 2023

NUPPOME

© Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória.

CAPA Carlos Artur Gallo

DIAGRAMAÇÃO Carlos Artur Gallo

REVISÃO Carlos Artur Gallo

Políticas de memória em 13 países: subsídios para a não repetição / Carlos Artur Gallo (Org.). [Recurso eletrônico] Pelotas: NUPPOME, 2023.

60p.
Bibliografia.
ISBN 978-65-00-63490-7

1. Ciência Política. 2. História. 3. Ditaduras. 4. Direitos humanos. 5. Justiça de transição. 6. Políticas de memória.

É permitida a reprodução do conteúdo desta publicação desde que referida a fonte.

NUPPOME | IFISP | UFPEL

RUA CEL. ALBERTO ROSA, Nº 154,

SALA 216 – PELOTAS/RS

https://wp.ufpel.edu.br/nuppome/

Aos que lutam por memória,
verdade e justiça.

Ao Enrique Serra Padrós,
falecido em dezembro de 2021.

SUMÁRIO

7 **APRESENTAÇÃO**

8 **PARTE I – POLÍTICAS DE MEMÓRIA: CONE SUL E SUL DA EUROPA**

Carlos Artur Gallo, Deivid Mendonça Cardoso, Isabela Rodrigues do Nascimento, Caio Paglis Marques Plácido, Laura Feijó de Souza, Pedro Henrique Correia de Andrade, Jordana Ferreira Ribeiro e Mariana de Lara Bueno

44 **PARTE II – COMISSÕES DA VERDADE NA AMÉRICA LATINA, NA ÁFRICA E NA ÁSIA**

Carlos Artur Gallo, Carlos Henrique Rodrigues Roque, Eduardo Machado de Almeida Rolim, Isabella Maria Martins de Amorim, João Yerab Moura Carneiro, Mariana de Lara Bueno, Pedro Gardani, Rosa Indira Alves da Silva

APRESENTAÇÃO

A presente publicação foi organizada com um objetivo: tornar público e de livre acesso parte do trabalho que vem sendo realizado, desde 2018, pelas e pelos integrantes do Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória (NUPPOME), sediado na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), no Sul do Brasil. Nos últimos anos, pesquisamos, identificamos, coletamos e analisamos dados sobre dezenas de políticas de memória que foram implementadas em países que passaram por ditaduras, conflitos políticos de larga escala e/ou viveram períodos marcados por massivas violações aos direitos humanos.

Nos projetos de pesquisa executados sob minha coordenação, estudantes realizaram, no âmbito da iniciação científica, a cuidadosa tarefa de preencher quadros com informações básicas das medidas que identificamos. Todos os quadros que constam nesta publicação foram preenchidos seguindo um mesmo padrão metodológico, com vistas à futura comparação das medidas que foram e vêm sendo implementadas em diferentes países que buscam, todos ao seu modo, lidar com seu passado de violência e construir as bases da não repetição.

Registramos aqui o nosso agradecimento às agências de fomento que apoiaram os projetos que, de forma direta ou indireta, se relacionam com o material contido neste e-book: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) e Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), com bolsas de iniciação científica, e Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o Edital de Chamada Universal do CNPq (Edital nº 28/2018).

Desejamos que todas e todos que acessem este material possam encontrar nele dados que permitam realizar suas próprias análises sobre as diferentes formas estabelecidas para reparar vítimas da violência estatal, para garantir a não repetição e, sobretudo, para combater o negacionismo.

Pelotas, junho de 2023.

Carlos Artur Gallo

Coordenador do NUPPOME

Organizador

PARTE I

POLÍTICAS DE MEMÓRIA: CONE SUL E SUL DA EUROPA[1]

EQUIPE

Carlos Artur Gallo

Deivid Mendonça Cardoso

Isabela Rodrigues do Nascimento

Caio Paglis Marques Plácido

Laura Feijó de Souza

Pedro Henrique Correia de Andrade

Jordana Ferreira Ribeiro

Mariana de Lara Bueno

[1] Uma versão preliminar do material que compõem a Parte I deste e-book foi publicada anteriormente no Apêndice da coletânea *"Nas trincheiras da memória: lutas pelo passado, políticas de memória e justiça de transição no Sul da Europa e na América do Sul"* (Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021), organizada por Carlos Artur Gallo.

SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

Esta parte da publicação contém os quadros elaborados e revisados pela equipe do NUPPOME entre 2017 e 2020. A elaboração dos quadros foi realizada no âmbito do Projeto de Pesquisa “Políticas de memória em perspectiva comparada: levantamento das principais políticas implementadas no Cone Sul, Espanha e Portugal”, executado no Departamento de Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas.

O projeto tinha como objetivo identificar e analisar, com base numa perspectiva comparada, as principais políticas públicas que foram formuladas e implementadas em países que passaram por períodos autoritários para lidar, com o retorno à democracia, com o saldo da repressão praticada durantes as ditaduras. Uma comparação dos países do Cone Sul com os casos de Portugal e Espanha é interessante tendo em vista a ligação histórica da região com a Península Ibérica e o fato de que em todos encontra-se um conjunto significativo de demandas por memória, verdade e justiça que vêm sendo reivindicadas nas últimas décadas, sobretudo a partir do fim dos regimes de exceção.

Os quadros aqui apresentados subsidiaram, ainda, a execução do Projeto de Pesquisa “Memória, verdade e justiça em perspectiva comparada: uma proposta de análise para os países do Cone Sul”. Este segundo projeto foi contemplado com o Edital de Chamada Universal do CNPq (Edital nº 28/2018) e foi executado entre 2019 e 2022.

NOTA TEÓRICO-METODOLÓGICA

A pesquisa foi realizada com base em uma metodologia elaborada a partir do estudo de Juan Mario Solís Delgadillo (2015) a respeito das políticas de memória implementadas na Argentina e no Chile desde o final das ditaduras de Segurança Nacional na região. Para o autor, políticas de memória podem ser entendidas, em linhas gerais, como quaisquer políticas públicas através das quais governos lidam com problemas relacionados à memória. Dito em outros termos, políticas de memória se referem às instituições políticas sendo responsáveis por dirimir conflitos relacionados a um período histórico determinado (SOLÍS DELGADILLO, 2015, p. 39-45).

Solís Delgadillo (2015) refere em seu estudo que as medidas implementadas representam a relação entre “decisões” x “custos (políticos) de tais decisões” por parte dos agentes políticos. Para observar tal relação entre a tomada de uma decisão e seus custos, o autor menciona a possibilidade de mapeamento de fatores endógenos ao sistema político que impactam direta e/ou indiretamente na elaboração/implementação de políticas de memória. Segundo o autor, estes fatores seriam: a) Localização ideológica de presidentes/governos; b) Proximidade de eleições; c) Datas emblemáticas; d) Composição do Poder Legislativo; e) Efeitos do 1º ou último ano de Governo; f) Conjunturas críticas.

A partir disso, foram criados quadros-modelos para cada política de memória identificada e selecionada para nossa análise. Nos quadros, a equipe do Núcleo de Pesquisa fez o possível para identificar precisamente o maior número de informações sobre cada medida, de modo que fossem contemplados, entre outras categorias, todos os fatores mencionados no estudo de Solís Delgadillo. Por um lado, o objetivo era a elaboração de quadros que permitam compreender profundamente as políticas de memória implementadas em cada país. Por outro lado, o objetivo é identificar elementos que permitam comparar o maior número de categoriais possível entre os países selecionados para o mapeamento.

AS POLÍTICAS DE MEMÓRIA MAPEADAS

As políticas de memória mapeadas foram classificadas em três categorias, seguindo-se, para tanto, a classificação de Solís Delgadillo (2015, p. 44-45):

Medidas de justiça: vinculam-se às estratégias implementadas para estabelecer a verdade dos fatos sobre o período autoritário, assim como à criação de condições para julgar e punir agentes da repressão. O exemplo principal são as Comissões da Verdade e os julgamentos.

Medidas de reparação: envolvem uma compensação (econômica e/ou prestacional) às vítimas da repressão e seus familiares. Podem ser uma reparação econômica ou uma pensão, podendo ser, também, realizadas mediante a prestação de um serviço (assistência psicológica, por exemplo) ou a garantia de um direito (acesso ao ensino superior).

Medidas simbólicas: destinadas às vítimas da repressão, seus familiares e à sociedade em geral. Podem ser concretizadas com a criação de monumentos, praças e museus, bem como com a alteração de logradouros e a denominação de instituições.

Entre 2017 e 2019, a equipe do NUPPOME fez um levantamento de mais de 40 medidas a serem analisadas. Durante o processo de preenchimento, revisão e complementação dos quadros, algumas políticas foram desconsideradas para este apêndice por se tratarem de medidas implementadas em âmbito local/regional. As medidas simbólicas mapeadas, por exemplo, exigiram diversas adaptações ao quadro-modelo básico que havia sido criado, devido às particularidades presentes nessas medidas e, inclusive, às dificuldades de preenchimento de informações de forma padronizada.

É certo que algumas das políticas podem abranger características comuns às demais, podendo uma medida simbólica, por exemplo, englobar elementos daquela que seria classificada como uma medida de reparação. A categorização das políticas de memória em três grandes grupos serve para fins de organização do estudo, facilitando uma análise comparada das medidas implementadas para lidar com o saldo da violência política praticada nos países que fazem parte dos projetos.

Selecionamos para esta publicação apenas as medidas que repercutiram em âmbito nacional. Este não é, igualmente, um levantamento definitivo nem exaustivo das políticas de memória existentes, podendo ser identificadas, por outros pesquisadores, mais medidas que possam ser enquadradas nas categorias mencionadas.

É importante destacar, ainda, que as medidas de reparação mapeadas abrangem, na maioria das vezes, um conjunto de normas complementares bastante variado, que vai desde leis que ampliam prazos para a concessão de benefícios, assim como normas que incorporam outros grupos à categoria de beneficiários das políticas. Na Espanha, na Argentina e no Uruguai, por exemplo, foram mapeadas as normas que, de algum modo, estabeleceram as bases para que a reparação de diferentes conjuntos de vítimas fosse realizada. O preenchimento de quadros para cada lei complementar editada, neste sentido, seria desnecessário.

MEDIDAS DE JUSTIÇA

COMISSÕES DA VERDADE

PORTUGAL

Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista

ARGENTINA

Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas

URUGUAI

Comisión investigadora sobre la situación de personas desaparecidas y hechos que la motivaron

Comisión Para La Paz

CHILE

Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación

BRASIL

Comissão Nacional da Verdade

PORTUGAL

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista
País	Portugal
Ano de criação	1978
Período de vigência	1978-1991
Lei criadora	Lei nº 110/78
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	António Ramalho Eanes
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Sem partido (militar)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	3° ano
Comissionários(as)	A Comissão funcionava no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros, de modo que seus trabalhos eram presididos pelo Primeiro-Ministro, que era quem escolhia, seguindo critérios estabelecidos em sua lei criadora, os demais integrantes. Não foi possível identificar quem foram todas as pessoas que compuseram a Comissão durante seu período de vigência. Mário Soares, Primeiro-Ministro entre 1976 e 1978, foi o primeiro presidente da Comissão.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	No desempenho das suas funções, a Comissão promoveu e centralizou a investigação, coleta e análise de documentos pertencentes ao Estado e demais entidades públicas, de publicações da imprensa, filmes e registros sonoros, documentos particulares (quando postos à sua disposição), e, de um modo geral, de quaisquer elementos que pudessem contribuir para o esclarecimento e a elucidação do que foi o regime fascista em Portugal.
Principais resultados	Publicação de 25 relatórios com documentos e dados sobre o período investigado pela Comissão.
Publicidade	Não possui um site oficial. Publicou dados parciais sobre as investigações realizadas em 25 volumes publicados a partir de 1979.
Outras informações	Criação da Comissão proposta em 1977 por Mário Soares, à época Primeiro-Ministro do 1º Governo Constitucional.

ARGENTINA

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comisión Nacional Sobre la Desaparición de Personas (CONADEP)
País	Argentina
Ano de criação	1983
Período de vigência	1983-1984
Lei criadora	Decreto nº 187/83
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Raúl Alfonsín
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Unión Cívica Radical (UCR)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	1º ano
Comissionários(as)	Ernesto Sabato, Presidente da Comissão, escritor; Ricardo Colombres, advogado e ex-Reitor da Universidade de Buenos Aires; René Favaloro, médico; Hilario Fernández Long, professor e engenheiro; Carlos Gattinoni, pastor evangélico da Igreja Metodista Argentina; Gregorio Klimovsky, matemático e filósofo; Marshall Meyer, rabino estadunidense; Jaime de Nevares, Bispo; Eduardo Rabossi, filósofo; Magdalena Ruiz Guiñazú, jornalista de rádio; Santiago Marcelino López, Deputado da UCR; Hugo Diógenes Piucill, Deputado da UCR; Horacio Hugo Duarte, Deputado da UCR; María Elena Walsh, poetisa e escritora.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Recebeu denúncias e coletou provas de crimes contra os direitos humanos praticados pela ditadura argentina. Tentou descobrir o destino e/ou paradeiro de pessoas desaparecidas e determinar a localização de crianças retiradas da guarda de seus pais. Buscou identificar qualquer tentativa de ocultar e/ou destruir provas relacionadas aos fatos que deveriam ser esclarecidos perante os tribunais. Elaborou um relatório final da investigação realizada pela Comissão.
Principais resultados	A publicação do livro-relatório “Nunca Más”, que contém a íntegra dos resultados da investigação que foi realizada pela CONADEP.
Publicidade	Não possui um site oficial

URUGUAI

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comisión Investigadora sobre la Situación de Personas Desaparecidas y Hechos que la Motivaron
País	Uruguai
Ano de criação	1985
Período de vigência	1985
Lei criadora	Não possui
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	N/A
Partido político do(a) Presidente(a) da República	N/A
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	N/A
Comissionários(as)	Deputados: Francisco A. Forteza (foi Presidente *ad hoc* na primeira fase das atividades da Comissão Investigadora), Alfredo Zaffaroni, Edén Melo Santa Marina, Edison H. Zunini, Edison Rijo, Elías Porras Larralde, Hugo Granucci, Marcelo Antonaccio, Mario Cantón, Nelson Lorenzo Rovira, Óscar López Balestra, Victor Cortazzo e Victor Vaillant.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Realização de sessões para a coleta de testemunhos de familiares das vítimas e de sobreviventes.
Principais resultados	Identificação de que a maioria dos casos apresentados à Comissão ocorreram no período compreendido entre 1975 e 1978. Identificação de 164 casos de desaparecimento político. Destes, 32 casos ocorreram no Uruguai, 127 na Argentina, 3 no Chile e 2 no Paraguai. A tortura foi identificada como um denominador comum em casos de sequestro e foi feita menção especial ao caso de crianças desaparecidas, do qual se concluiu que muitas delas foram entregues a familiares de membros do aparato repressivo. Publicação de um relatório final.
Publicidade	Não possui um site oficial
Outras informações	Comissão instituída pelo Parlamento uruguaio mediante reivindicação da sociedade civil e familiares das vítimas da ditadura.

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comisión para la Paz
País	Uruguai
Ano de criação	2000
Período de vigência	2000-2003
Lei criadora	Lei n° 858/000
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Jorge Luis Batlle Ibáñez
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Colorado (PC)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	1º ano
Comissionários(as)	Nicolás Cotugno (Arcebispo de Montevidéu), Luis Perez Aguirre S.J. (Sacerdote Jesuíta, fundador da seção uruguaia do Servicio Paz y Justicia – SERPAJ), José D´Elia (Sindicalista e ex-Secretário Geral da Central Sindical PIT-CNT), José Claudio Williman (advogado e político do Partido Nacional), Gonzalo Fernandez (advogado criminalista, representante da Frente Ampla, assessor de Tabaré Vázquez) e Carlos Ramela Regules (advogado, representante do Partido Colorado, assessor do presidente Jorge Batlle).
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Entrevistas com integrantes das forças policiais e militares para liberação de informação de forma voluntária; classificação das denúncias em 4 grupos; recebimento de denúncias de violações aos direitos humanos praticadas durante a ditadura.
Principais resultados	Apreciação de 260 denúncias sobre cidadãos uruguaios detidos ou desaparecidos no Uruguai, Argentina, Chile, Paraguai e Brasil. Estabelecimento de critérios para concessão de reparação. Publicação de um relatório final.
Publicidade	Não possui um site oficial

CHILE

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación (CNVR)
País	Chile
Ano de criação	1990
Período de vigência	1990-1991
Lei criadora	Decreto Supremo nº 355 do Ministério do Interior
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Patricio Aylwin
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Demócrata Cristiano (PDC)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	1º ano
Comissionários(as)	Raúl Rettig Guissen, presidente, jurista; Jaime Castillo Velasco, jurista; José Luis Cea Egaña, jurista; Mónica Jimenez de La Jara, cientista política; Ricardo Martín Díaz, ex-ministro da Corte Suprema; Laura Novoa Vásquez, jurista; Gonzalo Vial Correa, historiador e jurista; José Zalaquett Daher, jurista.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Audiências com os familiares. Diligências e buscas de informações oficiais do Estado. Solicitação de certidão de óbito e autópsias (quando possível) para identificar as causas das mortes. Apresentação de questionamentos aos ramos das Forças Armadas identificados como agentes de repressão.
Principais resultados	Recebeu 3.550 denúncias. Reconheceu como vítimas de violência política 2.279 pessoas. Publicação de um relatório final. Recomendou uma série de medidas de reparação.
Publicidade	http://pdh.minjusticia.gob.cl/comisiones/

BRASIL

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comissão Nacional da Verdade (CNV)
País	Brasil
Ano de criação	2011
Período de vigência	2012-2014
Lei criadora	Lei nº 12.528/2011
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Dilma Vana Rousseff
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido dos Trabalhadores (PT)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	1º ano (1º mandato presidencial)
Comissionários(as)	Claúdio Lemos Fonteles, professor de doutrina social da Igreja no curso de Teologia da Arquidiocese de Brasília; Gilson Langaro Dipp, advogado; José Carlos Dias, advogado criminalista; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado; Maria Rita Kehl, psicanalista, ensaísta e jornalista; Paulo Sérgio Pinheiro, professor titular de Ciência Política e pesquisador associado ao Núcleo de Estudos da Violência da USP; Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, advogado e professor titular da USP; Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada, criminalista e professora universitária.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	As medidas foram distribuídas em subcomissões, sendo elas a subcomissão de "pesquisa, geração e sistematização de informações", a subcomissão de "relações com a sociedade civil e instituições" e a subcomissão de "comunicação externa". Durante sua vigência (dois anos e sete meses), a CNV, além da realização de pesquisas documentais, recolheu milhares de depoimentos, realizou audiências públicas e diligências pelo Brasil, realizou exames periciais diretos e indiretos e produziu laudos, além de realizar diligências para reconhecer e caracterizar locais de detenção onde ocorreram violações dos direitos humanos no período de 1946 a 1988.
Principais resultados	Laudos periciais, audiências públicas, relatório final da Comissão Nacional da Verdade.
Publicidade	http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/
Outras informações	Em dezembro de 2013, o período de vigência da

	CNV foi ampliado, sendo prorrogado até dezembro de 2014 (Medida Provisória nº 632). Se desligaram antes da conclusão dos trabalhos da CNV os conselheiros Claudio Lemos Fonteles (renunciou em 02/09/2013) e Gilson Langaro Dipp (pediu afastamento, por razão de saúde, em 09/04/2013). O conselheiro Pedro Dallari foi nomeado em 03/09/2013, tendo permanecido na Comissão e coordenado os seus trabalhos até o final das suas atividades, em dezembro de 2014.

MEDIDAS DE REPARAÇÃO

INDENIZAÇÕES E/OU REPARAÇÕES

PORTUGAL

Decreto-Lei nº 173/74

Decreto-Lei nº 171/77

ESPANHA

Real Decreto-Lei nº 6/1978

Lei nº 5/1979

Lei nº 52/2007

ARGENTINA

Lei nº 23.466/1986

Lei nº 24.043/1991

Lei nº 24.411/1994

Lei nº 25.914/2004

URUGUAI

Lei nº 15.783/985

Lei nº 17.449/002

Lei nº 17.949/006

Lei nº 18.033/006

Lei nº 18.596/009

CHILE

Lei nº 19.123/1992

Lei nº 19.992/2004

BRASIL

Lei nº 9.140/1995

Lei nº 10.559/2002

PORTUGAL

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Portugal
Ano de criação	1974
Norma criadora	Decreto-Lei nº 173/74
Presidente(a) da República que sancionou a norma	António de Spínola
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Sem partido (militar)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	1º ano
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Anistia crimes políticos e infrações disciplinares, garantindo a reintegração à função para servidores do Estado, civis e militares, que tenham sido demitidos ou aposentados por motivos políticos na vigência do Estado Novo.
Principais resultados	Reintegração de servidores públicos aos seus cargos. Não foi possível identificar a quantidade de pessoas que foram beneficiadas com a aplicação desta medida.
Leis complementares	Portaria nº 331/74, Decreto-Lei nº 304/74, Decreto-Lei nº 498-F/74, Decreto-Lei nº 475/75, Decreto-Lei nº 476/76, Decreto-Lei nº 819/76, Decreto-Lei nº 839/76

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Portugal
Ano de criação	1977
Norma criadora	Decreto-Lei nº 171/77
Presidente(a) da República que sancionou a norma	António Ramalho Eanes
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Sem partido (militar)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	2° ano
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Criação de uma pensão a ser atribuída para cidadãos portugueses que se destacaram, por méritos excepcionais, na defesa da liberdade e da democracia.
Principais resultados	Concessão de pensões às pessoas que se enquadravam no escopo da lei. Não foi possível identificar a quantidade de pessoas que foram beneficiadas com a aplicação desta medida.
Leis complementares	Decreto-Lei nº 43/78

ESPANHA

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Espanha
Ano de criação	1978
Norma criadora	Real Decreto-Lei nº 6/1978
Primeiro(a)-Ministro(a) que governava quando a norma foi votada	Adolfo Suárez González
Partido político do(a) Primeiro(a)-Ministro(a)	Unión de Centro Democrático (UCD)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato	2º ano (2º mandato)
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Concedeu benefícios aos alunos de Academias militares e militares (Republicanos) que participaram da Guerra Civil, estendendo os benefícios às viúvas e/ou órfãos.
Principais resultados	Alunos de Academias militares e militares que participaram da Guerra Civil, suas viúvas e/ou órfãos puderam requerer que o tempo de serviço fosse computado para fins de promoção e/ou aposentadoria. Os respectivos abonos salariais seriam incorporados. Não foi possível identificar a quantidade de pessoas que foram beneficiadas com a aplicação desta medida.
Leis complementares	Real Decreto-Lei 46/1978, Real Decreto-lei 18/1979, Lei 10/1980, Portaria 34/1983, Lei nº 52/2007

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Espanha
Ano de criação	1979
Norma criadora	Lei nº 5/1979
Primeiro(a)-Ministro(a) que governava quando a norma foi votada	Adolfo Suárez González
Partido político do(a) Primeiro(a)-Ministro(a)	Unión de Centro Democrático (UCD)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato	1º ano (3º mandato)
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Reconhecimento de pensões, assistência médica e assistência social às viúvas e outros familiares de falecidos durante a Guerra Civil ou em consequência dela.
Principais resultados	Concessão de pensões, assistência médica e assistência social para viúvas e outros familiares de pessoas falecidas durante a Guerra Civil ou em consequência dela. Não foi possível identificar a quantidade de pessoas que foram beneficiadas com a aplicação desta medida.
Leis complementares	Real Decreto nº 263571979, Real Decreto-Lei nº 8/1980, Lei nº 42/1981, Lei nº 52/2007, Resoluções do Ministério da Fazenda Espanhol (1979 e 1980) e Ordem da Presidência de Governo (1981)

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Espanha
Ano de criação	2007
Norma criadora	Lei nº 52/2007
Primeiro(a)-Ministro(a) que governava quando ocorreu a norma foi votada	José Luis Rodríguez Zapatero
Partido político do(a) Primeiro(a)-Ministro(a)	Partido Socialista Obrero Español (PSOE)
Norma foi aprovada em qual ano do mandato	4° ano (1º mandato)
Medidas abrangidas durante a implementação da política	O objetivo desta Lei é reconhecer e estender os direitos em favor daqueles que sofreram perseguição ou violência, por motivos políticos, ideológicos ou religiosos, durante a Guerra Civil espanhola e/ou durante a Ditadura Franquista, para promover sua reparação moral e a recuperação de sua memória pessoal e famíliar.
Principais resultados	Reconhecimento e/ou ampliação de direitos para vítimas e familiares de vítimas do franquismo, tais como aqueles relativos ao recebimento de pensões e/ou às indenizações anteriormente concedidas aos presos políticos do regime autoritário. Previu medidas para a supressão de símbolos franquistas do espaço público. Estabeleceu diretrizes para a reestruturação do Arquivo Geral da Guerra Civil. Fixou parâmetros para o acesso a arquivos públicos e privados relacionados à Guerra Civil e à ditadura. Previu medidas para a identificação e localização de vítimas da repressão. Fixou regras relacionadas à concessão de cidadania para estrangeiros que participaram da Guerra Civil lutando contra as forças nacionalistas.
Leis complementares	Real Decreto nº 1.791/2008; Real Decreto nº 1.792/2008; Real Decreto nº 2.134/2008; Lei nº 2/2008; Real Decreto nº 1.816/2009; Lei nº 26/2009; Resolução de 17/03/2010; Lei nº 20/2011; Real Decreto nº 10/2018
Outras informações	Conhecida como “Lei de Memória Histórica”, a norma aprovada pelo Parlamento espanhol foi sancionada pelo Rei Juan Carlos I.

ARGENTINA

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Argentina
Ano de criação	1986
Norma criadora	Lei nº 23.466/1986
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Raúl Alfonsín
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Unión Cívica Radical (UCR)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	4º ano
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Outorgar uma pensão não contributiva às pessoas menores de 21 anos de idade cujo um ou ambos os pais tenham sido vítimas de desaparição ou assassinato por razões políticas antes de 1983 e/ou tenham nascido durante a privação da liberdade de suas mães e também para os que tenham sido vítimas de substituição de identidade nessas circunstâncias. Também têm direito à indenização cônjuges, progenitores e irmãos (menores de idade que sejam órfãos de mãe e pai) incapacitados de trabalhar ou que tenham convivido habitualmente com a pessoa antes de sua desaparição forçada.
Principais resultados	Concedeu indenização financeira para familiares de mortos e desaparecidos políticos, entre outras vítimas da ditadura. Não foi possível identificar a quantidade de pessoas que foram beneficiadas com a aplicação desta medida.
Leis complementares	Decreto Complementar nº 1.228/1987; Lei nº 23.552/1988 Decreto DNU nº 278/1989; Lei nº 23.690/1989; Lei nº 23.793/1990; Decreto nº 893/1994; Resolução nº 69/1995; Resolução nº 445/1995; Lei nº 24.734/1996; Lei nº 26.267/2007

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Argentina
Ano de criação	1991
Norma criadora	Lei nº 24.043/1991
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Carlos Menem
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Justicialista (PJ)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	3º ano (1º mandato presidencial)
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Estipulação de benefícios a serem outorgados a pessoas que tenham sido postas à disposição do poder executivo antes de 10 de dezembro de 1983, por decisão deste, ou que sendo civis tenham sido detidas por atos advindos de tribunais militares, havendo ou não sentença condenatória.
Principais resultados	Os benefícios estipulados foram concedidos, de acordo com a lei, para as pessoas que preenchiam os requisitos, e em caso de falecimento, aos requerentes legítimos. Não há um dado sobre o número de pessoas beneficiadas com esta medida.
Leis complementares	Lei nº 24.906/1997

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Argentina
Ano de criação	1994
Norma criadora	Lei nº 24.411/1994
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Carlos Menem
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Justicialista (PJ)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	6º ano (1º mandato presidencial)
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Foi estipulado um benefício financeiro a ser recebido por sucessores ou cônjuges de pessoas que, ao momento da promulgação da lei, se encontravam em situação de desaparição forçada como consequência de ações das Forças Armadas, grupos paramilitares ou civis, praticadas com motivação política entre 1955 e 1983.
Principais resultados	Indenização aos familiares e cônjuges de vítimas de desaparição forçada. Número de beneficiados com a lei não estimado. O prazo para apresentar solicitação do benefício foi prorrogado diversas vezes, até que, em 2015, foi definido por lei que não há prazo para fazer o pedido.
Leis complementares	Lei nº 24.499/1995; Lei nº 25.814/2003; Lei nº 25.914/2004; Lei nº 25.985/2005; Lei nº 26.176/2006; Lei nº 26.521/2009; Lei nº 26.564/2009; Lei nº 27.143/2015.

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Argentina
Ano de criação	2004
Norma criadora	Lei nº 25.914/2004
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Néstor Kirchner
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Justicialista (PJ)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	2º ano
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Estabelecer benefícios para pessoas que tenham nascido durante a privação da liberdade de suas mães, ou que sendo menores tivessem permanecido detidos em relação a seus pais, sempre que qualquer um deles estivesse detido ou desaparecido por razões políticas, e para vítimas de subtração de identidade. Também abrange aqueles cujos pais tenham sido detidos entre 16 de junho de 1955 e 9 de dezembro de 1983, vítimas de desaparição forçada ou mortos por razões políticas.
Principais resultados	Indenização financeira aos beneficiados pela lei e retificação da identidade daqueles que tenham tido a identidade subtraída.
Leis complementares	Lei nº 26.913/2013; Decreto nº 1.058/2014

URUGUAI

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Uruguai
Ano de criação	1985
Norma criadora	Lei nº 15.783/985
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Julio María Sanguinetti
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Colorado (PC)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	1º ano
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Reintegração ao trabalho em órgãos estatais de funcionários que foram demitidos por questões ideológicas, políticas ou sindicais. Garantia do direito de aposentadoria dos que optarem. Pensão aos dependentes de pessoas falecidas.
Principais resultados	Reintegração de mais de 10.000 funcionários públicos aos seus postos de trabalho.
Leis complementares	Lei nº 15.803/986; Lei nº 16.163/990; Lei nº 16.194/991; Lei nº 16.561/994; Lei nº 17.061/998; Lei nº 17.449/002; Lei nº 17.620/003; Lei nº 18.033/006; Lei nº 18.310/008
Outras informações	Lei nº 15.783/985 foi editada para dar cumprimento às disposições contidas no texto da Lei nº 15.737/985 (Ley de Amnistía).

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Uruguai
Ano de criação	2002
Norma criadora	Lei nº 17.449/002
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Jorge Luis Batlle Ibáñez
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Colorado (PC)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	3º
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Reparação por meio de uma Comissão Especial articulada pelo Ministério do Trabalho e Segurança Social aos trabalhadores do setor privado que, com a condição de responder aos requisitos do artigo 3 da lei: seja por razões políticas, sindicais ou ideológicas, foram obrigados a deixar o país entre 9 de fevereiro de 1973 e 28 de fevereiro de 1985. Da mesma forma, aqueles que foram detidos durante esse período por crimes políticos ou militares, e líderes sindicais que tinham que permanecer na clandestinidade nesses anos. A lei determina que se faça um cálculo do tempo que os trabalhadores teriam exercido suas funções laborais durante o tempo que estiveram fora do país, o que gerou um reconhecimento financeiro para fins de pensão ou aposentadoria, computados a partir dos dezoito anos de idade de cada beneficiário.
Principais resultados	Considerar como equivalente a tempo de serviço, para fins de recebimento de pensão e/ou aposentadoria, o tempo de exílio ou prisão política para trabalhadores do setor privado que não haviam sido beneficiados por leis anteriores.
Leis complementares	Lei nº 17.525/002; Lei nº 17.650/003; Lei nº 17.858/004; Lei nº 18.033/006.

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Uruguai
Ano de criação	2006
Norma criadora	Lei nº 17.949/006
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Tabaré Vázquez
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Frente Amplio (FA)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	2º
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Concessão ou modificação de benefício na aposentadoria de todos os militares que serviram em uma das três Forças Aramadas entre 1º de janeiro de 1968 a 28 de fevereiro de 1985 e foram destituídos, desvinculados, aposentados entre outras situações, por motivações políticas e/ou ideológicas. A lei previu a criação de uma Comissão designada pelo Poder Executivo para realizar a concessão dos benefícios previstos pela norma.
Principais resultados	Concessão de benefícios a integrantes das Forças Armadas abrangidos pela lei. Não foi possível estimar o número de beneficiados com a medida.
Leis complementares	N/A.

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Uruguai
Ano de criação	2006
Norma criadora	Ley 18.033/006
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Tabaré Vázquez
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Frente Amplio (FA)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	2º
Medidas abrangidas durante a implementação da política	A lei garante o direito à aposentadoria e pensão àqueles cidadãos que foram afastados de seus trabalhos entre 9 de fevereiro de 1973 e 28 de fevereiro de 1985 por motivos políticos, ideológicos, de abandono do território nacional, de prisão ou clandestinidade. O cálculo de tempo de trabalho se dá pelo tempo que os cidadãos ficaram afastados de suas funções. A lei garante aposentadoria vitalícia e também aposentadoria especial, o cálculo é feito a base do tempo em que os cidadãos perseguidos ficaram afastados de suas funções. A lei também instituiu uma Comissão Especial de avaliação dos requerimentos composta por delegados do Ministério do Trabalho e da Seguridade Social, Ministério da Economia e Finanças, Banco da Previdência e também por delegados designados pelo Poder Executivo que compuseram a Convenção Plenária Nacional dos Trabalhadores Intersindical, Assembleia Nacional de Ex-Presos Políticos do Uruguai, Comissão pelo Reencontro dos Uruguaios e Serviço Eumênico para a Dignidade Humana.
Principais resultados	Concessão de benefícios aos cidadãos abrangidos pela lei. Não foi possível estimar o número de beneficiados com a medida.
Leis complementares	Lei nº 18.192/007; Lei nº 18.235/007; Lei nº 18.274/008; Lei nº 18.310/008; Lei nº 18.596/009

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Uruguai
Ano de criação	2009
Norma criadora	Lei nº 18.596/009
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Tabaré Vázquez
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Frente Amplio (FA)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	5º ano
Medidas abrangidas para a implementação da política	Previu a instalação de placas ou expressões materiais lembrando fatos relacionados à ditadura em lugares públicos onde se tem conhecimento de que ocorreram violações de direito; a construção de memoriais e o estabelecimento de datas alusivas aos fatos; a emissão de documentos oficiais que atestem a condição de vítima e a violação da dignidade humana; a concessão de assistência de saúde às vítimas que a solicitem, sendo garantidos benefícios vitalícios com cobertura no Sistema Integrado Nacional de Saúde (para vítimas graves, para pessoas que foram detidas por mais de 6 meses e para crianças mantidas em cativeiro com os pais); indenização às crianças nascidas na prisão e para crianças que ficaram desaparecidas; concessão de pensão Especial Reparatória às vítimas não contempladas com medidas anteriores.
Principais resultados	A Lei previu a criação de Comissão Especial encarregada pelo processamento dos pedidos de reparação. Desde 2010, a Comissão recebe pedidos de cidadãos uruguaios em busca de reparação, concedendo milhares de benefícios às vítimas da ditadura, emitindo documentos reconhecendo sua situação e promovendo medidas simbólicas com vistas à não-repetição das violações aos direitos humanos.
Leis complementares	Lei nº 18.922/012; Lei nº 19.550/017; Lei nº 19.641/018

CHILE

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Chile
Ano de criação	1992
Norma criadora	Lei nº 19.123/1992
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Patricio Aylwin
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Demócrata Cristiano (PDC)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	3º ano
Medidas abrangidas para a implementação da política	Cria a Corporación Nacional de Reparación y Reconciliacion (CNRR), responsável pela coordenação, execução e promoção das ações necessárias para cumprimento das recomendações contidas no relatório da Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação (CNVR); estabelece pensão mensal de reparação para familiares de vítimas de violação de direitos humanos e de violência política, que constam no Volume II do relatório da CNVR.
Principais resultados	A CNRR iniciou suas atividades em 1992 e teve sua vigência prorrogada até 31/12/1996. Acolheu 1.200 denúncias, sendo reconhecidos 899 novos casos de violação aos direitos humanos além daqueles já reconhecidos pelos trabalhos da CNVR. Receberam pensão reparatória e benefícios de saúde um total de 4.886 pessoas. Receberam benefícios educacionais mais de 3.200 filhos de vítimas da ditadura.
Leis complementares	Lei nº 19.209/1993; Decreto nº 1.395/1993; Lei nº 19.274/1993; Lei nº 19.358/1994; Lei nº 19.441/1996; Lei nº 19.595/1998; Lei nº 19.980/2004; Lei nº 20.405/2009

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Chile
Ano de criação	2004
Norma criadora	Lei nº 19.992/2004
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Jose Miguel Insulza Salinas (Vice-Presidente, Ministro do Interior e integrante do Partido Socialista de Chile – PS)
Partido político do(a) Presidente(a) da República	N/A
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	5º ano
Medidas abrangidas para a implementação da política	Benefícios para vítimas de prisão e tortura listadas pela Comissão Nacional sobre Prisão Política e Tortura: Benefícios monetários, com variação de valor a partir da idade (menores de 70 anos, entre 70 e 75 anos e maiores de 75 anos); Benefícios médicos, gratuidade em serviços médicos e reabilitação física para superação de lesões físicas causadas por torturas; Benefícios educacionais, para continuidade de estudos básico, médio ou superior, para um filho ou neto do beneficiário; Benefício habitacional, por meio de subsídios; Isenção de serviço militar para filhos, netos, irmãos e primos das vítimas; e eliminação das condenações efetivadas por tribunais militares.
Principais resultados	Foram reconhecidos os direitos aos benefícios para 6.011 pessoas, entre vítimas e familiares de vítimas da ditadura.
Leis complementares	Lei nº 20.405/2009
Outras informações	A Lei nº 19.992 foi sancionada pelo vice-presidente no exercício do cargo. O presidente chileno, à época, era Ricardo Lagos, do Partido por la Democracia (PPD). No Chile, não existe a figura do vice-presidente tal qual no sistema presidencialista vigente no Brasil. Quem substitui o presidente, seja temporariamente ou não, é designado de vice-presidente da República.

BRASIL

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Brasil
Ano de criação	1995
Norma criadora	Lei nº 9.140/1995
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Fernando Henrique Cardoso
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	1º ano (1º mandato presidencial)
Medidas abrangidas para a implementação da política	Concessão de reparação pecuniária e reconhecimento de casos de mortes e/ou desaparecimentos ocorridos durante a ditadura. Criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), entidade responsável pela investigação de casos de desaparecimento ou mortes em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas.
Principais resultados	362 casos deferidos apontando a morte de envolvidos em atividades políticas através de investigação de restos mortais e indenização para os familiares das vítimas da violência do Estado.
Leis complementares	Lei nº 10.536/2002; Lei nº 10.875/2004

Classe de política	**Medidas de Reparação**
Tipo da política	**Indenizações e/ou reparações**
País	Brasil
Ano de criação	2002
Norma criadora	Lei nº 10.559/2002
Presidente(a) da República que sancionou a norma	Fernando Henrique Cardoso
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Norma foi sancionada em qual ano do mandato presidencial	4º ano (2º mandato presidencial)
Medidas abrangidas para a implementação da política	Declara a criação da Comissão de Anistia para conceder condição de anistiado político àqueles que foram exilados por punição ou sob ameaça de punição entre o período de 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, estabelecendo direitos civis aos anistiados.
Principais resultados	Desde 2002, a Comissão de Anistia tem reconhecido a condição de anistiado político, concedido reparação econômica de caráter indenizatório, entre outros direitos, a milhares de cidadãos brasileiros. Entre 2002 e 2018, mais de 72 mil requerimentos foram apresentados à Comissão para análise, dos quais foram apreciados mais de 62 mil casos.
Outras informações	A norma aprovada pelo Congresso Nacional em 2002 converteu em Lei a Medida Provisória nº 65, editada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso regulamentando o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

MEDIDAS SIMBÓLICAS

ARQUIVOS, MONUMENTOS, MUSEUS

PORTUGAL

Museu Nacional Resistência e Liberdade – Fortaleza de Peniche

ESPANHA

Centro Documental de la Memoria Histórica

ARGENTINA

Espacio Memoria y Derechos Humanos – Ex ESMA

CHILE

Museo de la Memoria y de los Derechos Humanos

BRASIL

Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas

PORTUGAL

Classe de política	**Medidas Simbólicas**
Tipo da política	**Outras formas de reparação: arquivos, monumentos, museus**
País	Portugal
Ano de criação	2017
Medida implementada	Criação do Museu Nacional Resistência e Liberdade – Fortaleza de Peniche, localizado na cidade de Peniche, no distrito de Leiria.
Página institucional	http://www.museunacionalresistencialiberdade-peniche.gov.pt/pt/

ESPANHA

Classe de política	**Medidas Simbólicas**
Tipo da política	**Outras formas de reparação: arquivos, monumentos, museus**
País	Espanha
Ano de criação	2007
Medida implementada	Criação do Centro Documental de la Memoria Histórica, localizado na cidade de Salamanca.
Página institucional	http://www.culturaydeporte.gob.es/cultura/areas/archivos/mc/archivos/cdmh/presentacion.html

ARGENTINA

Classe de política	**Medidas Simbólicas**
Tipo da política	**Outras formas de reparação: arquivos, monumentos, museus**
País	Argentina
Ano de criação	2004
Medida implementada	Criação, na cidade de Buenos Aires, do Espacio Memoria y de los Derechos Humanos – Ex ESMA.
Página institucional	https://www.espaciomemoria.ar/historia/

CHILE

Classe de política	**Medidas Simbólicas**
Tipo da política	**Outras formas de reparação: arquivos, monumentos, museus**
País	Chile
Ano de criação	2010
Medida implementada	Criação, na cidade de Santiago, do Museo de la Memoria y de los Derechos Humanos.
Página institucional	https://ww3.museodelamemoria.cl/

BRASIL

Classe de política	**Medidas Simbólicas**
Tipo da política	**Outras formas de reparação: arquivos, monumentos, museus**
País	Brasil
Ano de criação	2009
Medida implementada	Criação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas, sediado no Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro.
Página institucional	http://www.memoriasreveladas.gov.br/

FONTES

Além da consulta a sites institucionais e repositórios Online para pesquisa à legislação dos países selecionados para o projeto, os quadros apresentados nesta parte da publicação foram preenchidos mediante leitura e sistematização de dados compilados em:

AGUILAR, Paloma; PAYNE, Leigh A. *El resurgir del pasado en España:* fosas de víctimas y confesiones de verdugos. Madrid: Editorial Taurus, 2018.

AMBOS, Kai; MALARINO, Ezequiel; ELSNER, Gisela (Edit.). *Justicia de Transición:* con informes de América Latina, Alemania, Italia y España. Montevideo: Fundación Konrad-Adenauer, 2009. p. 23-129.

CELS – Centro de Estudios Legales y Sociales. *Derechos humanos en Argentina:* informe 2010. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2010.

GALLO, Carlos Artur. A Comissão Nacional da Verdade e a reconstituição do passado recente brasileiro: uma análise preliminar da sua atuação. *Estudos de Sociologia (Unesp)*, Araraquara, v.20, n.39, 2015, p. 327-345.

MIRANDA, Javier; et al. (Coord.). *Itinerarios de los derechos humanos en el Uruguay 1985-2007:* temas, actores y visibilidad pública. Montevideo: Fundación Konrad-Adenauer-Stiftung / CLAEH, 2009.

PINTO, António Costa. El ajuste de cuentas con el pasado en una turbulenta transición a la democracia: el caso portugués. In: BARAHONA DE BRITO, Alexandra; AGUILAR FERNÁNDEZ, Paloma; GONZÁLEZ ENRÍQUEZ, Carmen (Eds.). *Las políticas hacia el pasado:* juicios, depuraciones, perdón y olvido en las nuevas democracias. Madrid: Istmo, 2002. p. 103-134.

_____. O passado autoritário e as democracias da Europa do Sul: uma introdução. In: PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes (Org.). *O passado que não passa:* a sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 17-45.

RAIMUNDO, Filipa. Partidos políticos e justiça de transição em Portugal: o caso da polícia política (1974-1976). In: PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes (Org.). *O passado que não passa:* a sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 75-126.

_____. A justiça de transição e a memória do autoritarismo em Portugal. *Revista Contemporânea*, v.5, n.7, Rio de Janeiro, 2015, p. 1-32.

_____. *Ditadura e democracia. Legados da memória.* Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2018.

_____; MORAIS, Joana Rebelo. Justiça de transição em Portugal: a sequência e o timing do ajuste de contas com o passado. In: GALLO, Carlos Artur (Org.). *No rastro das transições:* perspectivas sobre memória, verdade e justiça no Cone Sul e no Sul da Europa. Pelotas: Editora da UFPel, 2019. p. 45-65.

RAUSCHENBERG, Nicholas Dieter Berdaguer. Memória e justificação no processo de justiça transicional argentino: da reconstrução democrática às “megacausas” (1983-2013). *História Unisinos*, vol.18, n.3, São Leopoldo, 2014, p. 572-588.

SOLÍS DELGADILLO, Juan Mario. *Los tiempos de la memoria en las agendas políticas de Argentina y Chile.* Buenos Aires: Eudeba, 2015.

PARTE II

COMISSÕES DA VERDADE NA AMÉRICA LATINA, NA ÁFRICA E NA ÁSIA

EQUIPE

Carlos Artur Gallo

Carlos Henrique Rodrigues Roque

Eduardo Machado de Almeida Rolim

Isabella Maria Martins de Amorim

João Yerab Moura Carneiro

Mariana de Lara Bueno

Pedro Gardani

Rosa Indira Alves da Silva

SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

Esta parte da publicação contém os quadros elaborados e revisados pela equipe do NUPPOME entre 2020 e 2023. A elaboração dos quadros foi realizada no âmbito do Projeto de Pesquisa “Políticas de memória em perspectiva comparada”, executado no Departamento de Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas. O projeto de pesquisa mencionado trata-se de um desdobramento de projetos anteriores, focados nos países do Cone Sul e do Sul da Europa.

No âmbito deste novo projeto institucional, as e os integrantes do Núcleo mapearam medidas implementadas: 1) nos países lusófonos que haviam sido colonizados por Portugal e que se tornaram independentes a partir da década de 1970, sobretudo após a Revolução dos Cravos; 2) em países da América Latina que também viveram sob regimes de exceção, caso do Paraguai, do Equador, da Bolívia e do Peru, ou passaram por conflitos políticos em larga escala, caso da Colômbia; 3) na África do Sul pós-apartheid.

Os quadros que foram compilados nesta parte da publicação foram elaborados seguindo a mesma metodologia dos demais.

AS COMISSÕES DA VERDADE MAPEADAS

PARAGUAI

Comisión de Verdad y Justicia de Paraguay

BOLÍVIA

Comisión de la Verdad

EQUADOR

Comisión de la Verdad

PERU

Comisión de la Verdad y Reconciliación

COLÔMBIA

Comisión para el Esclarecimiento de la Verdad, la Convivencia y la No Repetición

ÁFRICA DO SUL

Comissão da Verdade e Reconciliação

TIMOR LESTE

Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação

PARAGUAI

Classe de política **Tipo da política** **Nome oficial da Comissão**	**Medidas de Justiça** **Comissões da Verdade** Comisión de la Verdad y Justicia de Paraguay (CVJ)
País **Ano de criação** **Período de vigência**	Paraguai 2003 2004-2008
Lei criadora **Presidente(a) da República que instituiu a Comissão**	Lei nº 2.225/03 Nicanor Duarte
Partido político do(a) Presidente(a) da República **Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial**	Asociación Nacional Republicana – Partido Colorado (ANR) 1° ano
Quem são os(as) Comissionários(as)	Bispo Mario Melanio Medina Salinas, Presidente, sacerdote da Igreja Católica; Juan Manuel Benítez Florentín, Vice-presidente, político vinculado ao Partido Liberal Radical Auténtico (PLRA); Yudith Rolón Jacquet, Defensora Pública; Miguel Ángel Aquino Britos, político vinculado à ANR; Heriberto Matías Alegre Ortiz, ex-advogado de presos políticos; Carlos Luís Casabianca Rodríguez, advogado e membro do Partido Comunista Paraguayo (PCP); Carlos Portillo Esquivel, médico; Mario Sandoval; e Víctor Jacinto Flecha, sociólogo e professor universitário.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Através do lema “quem esquece, repete” a CVJ organizou audiências públicas nacionais e internacionais, ouvindo depoimentos de vítimas e coletando dados sobre desaparecimento de pessoas. A comissão teve grande repercussão midiática, marcando presença nas estações de rádio e na TV, divulgando seus trabalhos em boletins informativos e em sua página na internet. Durante seus trabalhos, foram criados comitês regionais que auxiliaram na mobilização das vítimas que prestaram depoimentos à CVJ. Universidades e outros segmentos da sociedade civil organizada também colaboraram com os trabalhos da CVJ. Ainda durante a sua vigência, a CVJ apresentou ao Poder Judiciário algumas denúncias de crimes cometidos pela ditadura.

Principais resultados	Realização de audiências públicas para discutir os crimes cometidos pela ditadura paraguaia. Foram coletados mais de 2 mil depoimentos de vítimas e familiares de vítimas da repressão no país. No âmbito educacional, a CVJ contou com o apoio do Ministério da Educação e Cultura para fomentar um programa de estudos sobre o autoritarismo na história recente do Paraguai. A publicação do relatório final "Anive Haguä Oiko" (em Guarani: "Para que não volte a suceder"), com dados sobre as violações aos direitos humanos ocorridas no país entre 1954 e 1989, período da ditadura stronista.
Publicidade	https://www.codehupy.org.py/verdadyjusticia/

Quadro preenchido por Isabella Maria Martins de Amorim.

BOLÍVIA

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comisión de la Verdad
País	Bolívia
Ano de criação	2016
Período de vigência	2017-2020
Lei criadora	Lei nº 879/2016
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Juan Evo Morales Ayma
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Movimiento al Socialismo – Instrumento Político por la Soberanía de los Pueblos (MAS-IPSP)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	2º ano (3º mandato presidencial)
Quem são os(as) Comissionários(as)	Nila Heredia, presidenta, médica e ex-ministra da saúde; Isabel Viscarra, ativista dos direitos humanos e promotora cultural; Teodoro Barrientos, ex-líder e fundador da CSUTCB (Confederación Sindical Única de Trabajadores de Bolivia); Édgar Ramírez, ex-líder sindical e gestor cultural; Eusebio Gironda, advogado e ex-assessor do Presidente Evo Morales.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Abertura de arquivos com documentos de acesso restrito referentes ao período da Ditadura Militar, ocorrida entre 1961 e 1984.
Principais resultados	Uma das medidas previstas pela Lei criadora da Comissão era que o Relatório Final produzido pela entidade deveria ser apresentado ao público e ser difundido pelos meios de comunicação do país. De fato, o documento foi entregue e apresentado pulicamente pela comissionária Nila Heredia. Dificuldades de acesso ao material produzido pela Comissão (incluindo seu Relatório Final) impactaram, contudo, no preenchimento do Quadro com informações básicas sobre a sua atuação.
Publicidade	Não possui um site oficial ativo.

Quadro preenchido por Pedro Gardani.

EQUADOR

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comisión de la Verdad
País	Equador
Ano de criação	2007
Período de vigência	2008-2009
Lei criadora	Decreto Presidencial nº 305, de 3 de maio de 2007
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Rafael Correa Delgado
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Alianza PAIS – Patria Altiva i Soberana (atualmente denominado Movimiento Verde Ético Revolucionario y Democrático – MOVER)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	1º ano (1º mandato presidencial)
Quem são os(as) Comissionários(as)	Julio César Trujillo, advogado, político e profesor universitário; Arcebispo Luis Alberto Luna Tobar, sacerdote da Igreja Católica; Elsie Monge Yoder, missionária e defensora de direitos humanos; Pedro Restrepo Bermúdez, defensor de direitos humanos e pai de desaparecidos durante o Governo Febres Cordero.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	A Comissão realizou ampla pesquisa documental em arquivos oficiais do período compreendido entre 1984 e 1988 (Governo de León Febres Cordero), quando sistemáticas violações aos direitos humanos ocorreram no país, assim como analisou violações posteriores, realizadas entre 1988 e 2007, ainda que as mesmas não tenham sido consideradas como parte de uma política de Estado. Durante seus trabalhos de investigação, a Comissão teve acesso a mais de 300 mil documentos oficiais que foram desclassificados pelo Estado, realizou audiências públicas e ouviu o depoimento de vítimas e familiares de vítimas da repressão.
Principais resultados	A principal realização da Comissão foi a produção de um relatório detalhado sobre as violações de direitos humanos que ocorreram entre 1984 e 1988, incluindo o desaparecimento forçado, tortura e execução de cidadãos equatorianos. O relatório final também identificou responsáveis pelos abusos de direitos humanos,

	incluindo membros das Forças Armadas, policiais e outros agentes estatais. A Comissão recomendou ações para prevenir futuros abusos e promover a justiça e a reconciliação no país. Os resultados da Comissão ajudaram a abrir o diálogo nacional sobre a necessidade de enfrentar o passado do Equador visando garantir que os direitos humanos sejam respeitados no futuro.
Publicidade	Não possui um site oficial ativo.

Quadro preenchido por Carlos Henrique Rodrigues Roque.

PERU

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comisión de la Verdad y Reconciliación (CVR)
País	Peru
Ano de criação	2001
Período de vigência	2001-2003
Lei criadora	Decreto Supremo nº 065/2001/PCM, de 4 de junho de 2001; complementada pelo Decreto Supremo nº 101/2001/PCM de 31 de agosto de 2001
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Valentín Paniagua
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Acción Popular (AP)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	A CVR foi criada durante o governo de transição de Valentín Paniagua, que governou o Peru entre novembro de 2000, quando foi escolhido pelo Congresso após a renúncia de Alberto Fujimori, e julho de 2001.
Quem são os(as) Comissionários(as)	Alberto Morote Sánchez, ex-Reitor da Universidade San Cristóbal de Huamanga; Beatriz Alva Hart, advogada e política; Carlos Iván Degregori Caso, antropólogo e professor da Universidade Nacional Mayor de San Marcos; Carlos Iván Tapia García, político; Enrique Bernales Ballesteros, Diretor Executivo da Comissão Andina de Juristas; Gastón Garatea Yori Ss.Cc, sacerdote da Igreja Católica e Presidente da Mesa Redonda de Luta contra a Pobreza; Pastor Humberto Lay Sun, arquiteto e líder das Assembleias de Deus; José Antúnez de Mayolo, Sacerdote salesiano; Luis Arias Grazian, especialista em temas de Segurança Nacional; Rolando Ames Cobián, sociólogo e analista político; Salomón Lerner Febres, Doutor em Filosofia e Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Perú; Sofía Macher Batanero, socióloga e ex-Secretaria Executiva da Coordenadoria Nacional dos Direitos Humanos. Além dos 12 integrantes, a CVR contou com Luis Bambarén Gatelumendi, Monsenhor, Bispo de Chimbote e Presidente da Conferência Episcopal Peruana, na condição de membro observador.

Medidas abrangidas durante a implementação da política	Atividades públicas para coleta de informações e testemunhos sobre as violações aos direitos humanos que ocorreram no Peru a partir de 1980. A CVR realizou exumações e investigou casos de desaparecimento de pessoas, criando um banco de dados sobre desaparecidos pela repressão política no país. Durante seus trabalhos de investigação e apuração dos crimes cometidos no período compreenido entre 1980 e 2002, a CVR criou uma galeria audiovisual com registros sobre as violações ocorridas no país e realizou, ainda, seminários internacionais sobre o tema.
Principais resultados	A CVR publicou seu Relatório Final em agosto de 2003. Durante seus trabalhos, a comissão realizou dezenas de audiências públicas em todas as regiões do país, promoveu exumações e coletou mais de 15 mil testemunhos sobre as violações aos direitos humanos praticadas pelo Estado peruano. Como parte integrante do seu relatório, a CVR recomendou a criação de uma série de medidas de reparação para as vítimas e/ou seus familiares
Publicidade	https://www.cverdad.org.pe/
Outras informações	O Decreto Supremo nº 101/2001/PCM, editado durante o Governo eleito de Alejandro Toledo, acrescentou o termo “Reconciliación” ao nome da Comissão e ampliou o número de integrantes para 12.

Quadro preenchido por Rosa Indira Alves da Silva.

COLÔMBIA

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comisión para el Esclarecimiento de la Verdad, la Convivencia y la No Repetición (CEV)
País	Colômbia
Ano de criação	2017
Período de vigência	2018-2022
Lei criadora	Decreto n º 588/2017; Ato Legislativo nº 01/2017
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Juan Manuel Santos
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Partido Social de Unidad Nacional
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	3º ano (2º mandato presidencial)
Quem são os(as) Comissionários(as)	Fransisco José de Roux, Presidente da Comissão, Filósofo e Economista; Alejandro Valencia, Advogado de Direitos Humanos; Marta Ruiz, Jornalista; Saúl Franco, Médico; Lucía González, Arquiteta e ex-diretora do Museu "Casa de la Memoria"; Alejandro Castillejo, Antropólogo; Patrícia Tobón, Advogada; Carlos Beristain, Psicólogo e Médico; Alejandra Miller, Líder do movimento feminista colombiano e Economista; Leyner Palacios, Ativista dos Direitos Humanos e de movimentos étnicos; Alfredo Molano Bravo, Sociólogo e Escritor; Angela Salazar, Líder comunitária e Ativista dos Direitos das mulheres.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	A investigação da CEV foi organizada por temas e subtemas, possibilitando uma abordagem interseccional por parte de seus integrantes. Com base na divisão dos temas e subtemas a serem investigados, procedeu-se à análise de documentos relativos aos conflitos e à escuta de mais de 28 mil depoimentos. O processo se deu em todo o território colombiano, mediante a instituição de comitês regionais da Comissão, as "Casas de la Verdad". Por fim, inicou-se a escrita do relatório, seguindo a divisão temática, relatando o ocorrido. Junto ao estabelecimento da verdade, houve tabém o reconhecimento público do sofrimento imputado às vítimas com a violação de seus direitos.

Principais resultados	Após a elaboração do Relatório Final, que conta com cerca 8 mil páginas, houve a entrega do mesmo em uma solenidade realizada em Bogotá em junho de 2022. Os resultados da atuaçao da CEV são: a elaboração de uma memória oficial sobre o ocorrido na Colômbia; a identificação dos envueltos nas violações investigadas; e o reconhecimento da responsabilidade estatal no conflito. Além da apuração das causas e efeitos das violações praticadas, a Comissão divulgou o seu relatório em diversas versões e plataformas, criando sites, documentários e vídeos curtos sobre os acontecimentos. Soma-se a isso os esforços da entidade em promover assistência para as vítimas para que tenham sua dignidade assegurada.
Publicidade	https://comisiondelaverdad.co/
Outras informações	Em outubro de 2021 o mandato da CEV foi ampliado até junho de 2022, mediante decisão da Corte Constitucional. Os trabalhos da CEV foram encerrados com a entrega do Relatório Final elaborado pela entidade.

Quadro preenchido por Eduardo Machado de Almeida Rolim.

ÁFRICA DO SUL

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comissão da Verdade e Reconciliação (CVR) *(Truth and Reconciliation Commission – TRC)*
País	África do Sul
Ano de criação	1995
Período de vigência	1995-1998
Lei criadora	Lei nº 34, de 1995, Lei para a promoção da Unidade Nacional e Reconciliação; Ato de Governo nº 16.885, de 15 de dezembro de 1995
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	Nelson Mandela
Partido político do(a) Presidente(a) da República	Congresso Nacional Africano (CNA)
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	1° ano
Quem são os(as) Comissionários(as)	Arcebispo Desmond Tutu (presidente), sacerdote da Igreja Anglicana; Dr. Alex Boraine, político e Ministro da Igreja Metodista (vice-presidente); Mary Burton, jornalista e ativista; Chris de Jager, advogado; Reverendo Bongani Finca, sacerdote da Igreja Presbiteriana; Sisi Khampepe, advogada; Richard Lyster, Wynand Malan, advogado; Reverendo Khoza Mgojo, sacerdote da Igreja Metodista; Hlengiwe Mkhize, professora e pesquisadora; Dumisa Ntsebeza, advogado; Wendy Orr, médica; Denzil Potgieter, advogado; Mapule Framashala, professora; Fazel Randera, médico; Yasmin Sooka, advogada; Glenda Wildschu, ativista dos direitos humanos.
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Investigação das causas, da natureza e da extensão das violações aos direitos humanos praticadas durante o *Apartheid*, com foco no período de 1960 a 1994. Investigação dos crimes cometidos. Realização de audiências públicas para ouvir milhares de vítimas, testemunhas e algozes. Concessão de anistia a pessoas que confessaram seus crimes e ajudaram no seu esclarecimento. Concessão de indenizações provisórias às vítimas e/ou seus familiares.
Principais resultados	Publicação do Relatório Final, ocorrida em outubro de 1998. O Relatório Final, contendo 5 volumes e mais de 3.500 páginas, documentou

	as massivas violações aos direitos humanos que foram praticadas durante a vigência do *Apartheid* na África do Sul e recomendou ao governo sul-africano medidas para a prevenção de novas violações.
Publicidade	https://www.justice.gov.za/trc/report/

Quadro preenchido por Mariana de Lara Bueno.

TIMOR LESTE

Classe de política	**Medidas de Justiça**
Tipo da política	**Comissões da Verdade**
Nome oficial da Comissão	Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR)
País	Timor-Leste
Ano de criação	2001
Período de vigência	2002-2005
Lei criadora	Regulamento 2001/10
Presidente(a) da República que instituiu a Comissão	N/A
Partido político do(a) Presidente(a) da República	N/A
Comissão foi criada em qual ano do mandato presidencial	A CAVR foi criada antes da posse do presidente Xanana Gusmão, em um momento em que o Timor-Leste ainda não possuía Presidente.
Quem são os(as) Comissionários(as)	*Comissários Nacionais:* Aniceto Guterres Lopes, Padre Jovito Rego de Jesus Araújo, Maria Olandina Isabel Caeiro Alves, Jacinto das Neves Raimundo Alves, José Estêvão Soares, Reverendo Agustinho dos Vasconselos e Isabel Amaral Guterres. *Comissários Regionais:* Filomena Barros Pereira, Alarico da Costa Reis (Ainaro); Carolina M. E. do Rosário e Aleixo Ximenes (Baucau); Ana de Fátima Cunha, Francisco dos Reis Magno e Domingas dos Santos (Bolbonaro); António Alves Fahik e Maria Nunes (Covalima); Teresinha Maria Cardoso, Pedro Correia Lebre e Joanico dos Santos (Díli); Eduardo de Deus Barreto e Egídio Maia (Ermera); Albino da Silva e Justino Valentim (Lautém); Maria Fernanda Mendes e Ana Maria J. dos Santos (Liquiça); Geraldo Gomes e Ildefonso Pereira (Manatuto); Jaime da Costa e Sasturino Tilman (Manufahi); António da Costa, José António Ote e Arnold Sunny (Oecusse); Helena H. X. Gomes e Daniel Sarmento Soares (Viqueque).
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Apurar e estabelecer a verdade em relação à violação aos direitos humanos em Timor-Leste durante o período ditatorial indonésio (de 25 de abril de 1974 a 25 de outubro de 1999). Preparação de um relatório abrangente que exponha o resultado das atividades e investigações promovidas pela CAVR.

	Apresentar recomendações para reformas políticas e iniciativas destinadas a prevenir a violação de direitos humanos. Recomendar a promoção da ação penal pelo Procurador-Geral, sempre que julgado apropriado. Promover a reconciliação e implementar processos de reconciliação comunitária (PRC). Prestar assistência ao restabelecimento da dignidade das vítimas. Promover Direitos Humanos.
Principais resultados	Foram realizadas pela CAVR 217 audiências de reconciliação. Foram concluídos 1.381 Processos de Reconciliação Comunitários. Publicação do Relatório Final, intitulado "Relatório chega!", no qual o relato das vítimas foi devidamente documentado.
Publicidade	http://www.cavr-timorleste.org/po/home.htm
Outras informações	O Comissário Regional Jaime da Costa se demitiu da CAVR em 2002. Inicialmente, o trabalho da CAVR deveria ser executado em 24 meses. Este prazo foi alterado 3 vezes: primeiro para 30 meses, depois para 39 meses, e, por fim, foi prorrogado até 31 de outubro de 2005.

Quadro preenchido por João Yerab Moura Carneiro.

FONTES

Além da consulta aos sites institucionais e Relatórios Finais das Comissões da Verdade, bem como a repositórios Online para pesquisa à legislação dos países selecionados para o projeto, os quadros apresentados nesta parte da publicação foram preenchidos mediante leitura e sistematização de dados compilados em:

LIVROS

IPPDH. *Políticas públicas en memoria, verdad y justicia en el Cono Sur hasta el año 2018.* Buenos Aires: IPPDH, 2022.

SITES DE NOTÍCIAS

COMISIÓN de la Verdad entrega su informe tarde y recibe críticas. *EJU*, La Paz, 05/03/2020. Disponível em: https://eju.tv/2020/03/comision-de-la-verdad-entrega-su-informe-tarde-y-recibe-criticas/ Acesso em 02/06/2023.

LOS 5 miembros de la Comisión de la Verdad serán posesionados por Evo, el lunes 21. *EJU*, La Paz, 18/07/2017. Disponível em: https://eju.tv/2017/08/los-5-miembros-de-la-comision-de-la-verdad-seran-posesionados-por-evo-el-lunes-21/ Acesso em 02/06/2023.

OUTRAS PLATAFORMAS

Comisión de la Verdad de Ecuador. Disponível em: https://inredh.org/comision-de-la-verdad-de-ecuador/ Acesso em 02/06/2023.

UFPEL

NUPPOME

Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória
IFISP - UFPEL

APOIO

PPGCPOL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA | UFPEL

10 ANOS
2011-2021

Grupo de Pesquisa Justiça de Transição

UnB

LAHPS
LABORATÓRIO DE HISTÓRIA POLÍTICA E SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

GPDEJUV
GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM DEMOCRACIA, JUSTIÇA E VIOLÊNCIA

unipampa
Universidade Federal do Pampa

NEEIPP
Núcleo de estudos sobre o Estado, instituições e políticas públicas

uff
Universidade Federal Fluminense